

CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS

GRUPO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Ofício nº 006/2018 COPEDPDI

Curitiba, 23 de agosto de 2018.

**Excelentíssimo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com
Deficiência:**

A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – COPEDPDI, do Grupo Nacional dos Direitos Humanos, órgão do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), por intermédio da Promotora de Justiça Coordenadora adiante assinada, vem, pelo presente, tendo em vista que, em resposta ao Ofício 03/2018-COPEDPDI, informou-se, via e-mail, que “em face de compromissos agendados para o período, não será possível a presença da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência na 2ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos”, solicitar informações sobre o atual andamento das providências para a regulamentação da avaliação da deficiência, prevista no art. 2º, §2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), para que se possa repassar estas importantes informações aos membros da Comissão, na referida reunião.

Nesta oportunidade, apresentam-se protestos de consideração, mantendo esta Comissão à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

MELISSA CACHONI RODRIGUES
Promotora de Justiça do MPPR
Coordenadora da COPEDPDI

Excelentíssimo Secretário
MARCO ANTONIO PELLEGRINI
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência